

NOTA TÉCNICA Nº 44/2021/SGH  
Documento nº 02500.037647/2021-14

Brasília, 16 de agosto de 2021.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica  
**Assunto: Análise e Certificação referentes ao 7º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 003/ANA/2017, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: **Processo 02501.001245/2016-12**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 7º período de Certificação, do Contrato no 003/ANA/2017, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. A 7ª Certificação de Metas de Monitoramento e Divulgação compreendia, inicialmente, o período de 07/03/2020 a 06/09/2020. No entanto, em função da pandemia de COVID 19, a maioria das Unidades da Federação, incluindo Pernambuco, adotaram medidas que impactaram a operação da RNQA no âmbito do programa QUALIÁGUA, conforme informado no Ofício nº 9/2020 (Documento nº 02500.019886/2020).

3. Desta forma, para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **03/11/2020 a 04/05/2021**.

4. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 10/08/2021, por meio do Ofício nº 1/2021 – APAC (Documento nº 02500.0346805/2021). Os documentos foram disponibilizados via \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\APAC-PE.

## II – DO CONTRATO

5. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Pernambuco enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

6. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 003/2017/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a APAC.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº 003/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua</b>	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	38	38	76	76	95	95	114	114	133	133
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	23	23

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 7º Período - APAC

Monitoramento APAC	1ª campanha	2ª campanha
Total de pontos	95	95
Medição de vazão simultânea (nº de pontos)	12	12
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 209.000,00</b>	

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

7. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 003/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre **03/11/2020 a 04/05/2021**, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

8. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
  - Relatório de atividades realizadas e não realizadas, com registro fotográfico dos pontos em período de estiagem, e justificativas para a não-execução de atividades e coleta e medição de vazão;
  - Fichas de campo
  - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
  - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	95	95	91	92	96%
Parâmetros da qualidade analisados	18	18	22	22	100%
Dados de qualidade divulgados	1710	1710	1848	1909	100%
Medições de vazão	12 *		5		42%

\*Em reunião realizada na sede da APAC, em 06/02/2020, foi pactuado que as medições de vazão seriam realizadas com frequência semestral, em função da dificuldade de deslocamento das equipes aos pontos de monitoramento, conforme registrado em ata (Documento 9041/2020).



### **Metas de Monitoramento e Divulgação**

9. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 183 (cento e oitenta e três), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 96% do total previsto para o 7º período de certificação. No relatório de atividades são apresentadas justificativas para a não realização de coletas em pontos de monitoramento, conforme Tabela4:

Tabela 4: Pontos onde não foi possível a coleta

Pontos	Justificativa para não execução
39159000	1ª campanha: Ponto sem acesso
48573000	1ª campanha: Ponto sem acesso
39181000	1ª campanha: Ponto sem acesso
48821000	1ª campanha: Ponto sem acesso 2ª campanha: Ponto sem acesso
39088000	2ª campanha: Ponto sem acesso
39138000	2ª campanha: Ponto sem acesso

10. Em relação aos parâmetros de qualidade, a APAC enviou 3751 (três mil setecentos e cinquenta e um) dados, referentes aos 18 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 5, além de seguintes parâmetros adicionais: densidade de cianobactérias (cel/mL), Sólidos Totais (mg/L), nitritos (mg/L), OD de saturação (%).

11. Cabe registrar que, para alguns parâmetros previstos no QUALIÁGUA não foi enviada a totalidade dos dados considerando-se o número de visitas realizadas. As justificativas foram apresentadas no relatório de atividades. No entanto, considerando que todos os parâmetros pactuados foram analisados, e que o total de dados supera a meta prevista, considera-se que a meta foi cumprida.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ ) 3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )
	6) pH



Categoria	Parâmetro
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L) 8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO <sub>3</sub> )
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O <sub>2</sub> )
	12) Carbono orgânico total (mg/L C)
<b>Microbiológico</b>	13) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml)
<b>Biológico</b>	14) Clorofila a (µg/L)
	15) Fitoplâncton quantitativo (cel/100ml)
<b>Nutrientes</b>	16) Fósforo Total (mg/L de P)
	17) Ortofosfato dissolvido (mg/l PO <sub>4</sub> )
	18) Nitrato (mg/L de N)

12. Quanto às medições de vazão, foram previstas 12 (doze) medições neste 7º período de certificação. Foram enviados resultados de 05 (cinco) medições de vazão. Conforme apresentado no relatório de atividade, são descritas na Tabela 6 as justificativas para não realização das medições de vazão nos pontos listados.

Tabela 6: Pontos onde não foi possível a medição de vazão

Pontos	Justificativa para não execução
39541800 39095150	Vegetação aquática em excesso
39370200 39459000 39082500 39084100 39189600	Não realizado devido às restrições impostas pelas medidas de enfrentamento à pandemia, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 50.752 – de 24/05/2021- PE



#### IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

13. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*
14. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*
- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
  - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
  - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*
15. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 003/2017/ANA ficou abaixo de 10% para o presente período de certificação. Em relação às medições de descarga líquida, as justificativas apresentadas foram acatadas, não acarretando desconto na premiação.
16. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, calculado da seguinte forma:
- $$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(95 + 95) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 209.000,00$$
17. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)** da Nota de Empenho nº 2021NE000294, em favor **Agência Pernambucana de Água e Clima – APAC, CNPJ nº 11.915.612/0001-20**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 003/2017/ANA.

18. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do **Contrato 003/2017/ANA**, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco: **Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Operação 006, Agência nº 1294-7, Conta nº 71006-9.**

19. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

